



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1086 - Barra Mansa, 12 de março de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

## Edital de Seleção 002/2019 Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

Com a finalidade de redução do déficit habitacional, e remoção das famílias residentes em áreas insalubres e de risco, o Município de Barra Mansa/RJ por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social, vem através deste tornar público os procedimentos e regras para inscrição e sorteio, para seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa “Minha Casa Minha Vida” PMCMV – (Faixa I – Famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00) (um mil e oitocentos reais) – Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, portarias nº 21/2014, 412/2015 e 99/2016 do Ministério das Cidades, tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – conforme regras do Ministério das Cidades.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar a seleção para composição de demanda aberta para destinação de unidades habitacionais nos empreendimentos de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, - PMCMV. Serão empreendimentos denominados Residencial Paraíso de Cima, localizado na Rua Izalino Gomes da Silva – bairro: Paraíso, composto de 240 unidades habitacionais; Residencial Santa Izabel A composto de 200 unidades e Residencial Santa Izabel B, composto de 240 unidades, localizados na Rua São José, S/N, bairro: Santa Izabel – Barra Mansa/RJ. Perfazendo o total de 680 unidades habitacionais, das quais 3% unidades serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; 3% serão destinadas para famílias com pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, e famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas.

1.2. Serão pré-selecionados 680 candidatos titulares acrescidos de 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a mais 340 candidatos para fins de composição da lista de suplentes, caso as pessoas sorte-

adas tenham sua documentação indeferida após análise do Banco Caixa Econômica Federal.

1.3. Para concorrer ao processo de seleção do programa, os interessados devem participar de todas as fases da seleção descritas neste Edital.

### 2. DOS PARÂMETROS

2.1 Os Parâmetros para definição de critérios e procedimentos para cadastramento, inscrição, hierarquização e demanda geral estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias 21/2014 e 412/2015 do Ministério das Cidades.

2.2. Os candidatos pré-selecionados deverão ter renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Além disso, devem atender aos seguintes critérios:

2.2.1. Estar inscrito e com os dados atualizados no Cadastro Único do Governo Federal;

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro; possuir CDRU e/ou outras cessões;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte da pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pela Secretaria de Saúde do Município, (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID (Classificação Internacional de Doenças), tipo de deficiência e CRM do médico;

2.2.6. Para os fins da presente seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva, ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;

2.2.7. Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

**Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Superintendente da Fundação de Cultura**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

âmbito do Município, Estado ou União.

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1. Do total de unidades habitacionais produzidas no empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida (Modalidade FAR/Prefeitura), as unidades de que trata o item 1.1 serão destinadas para demanda através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, Prefeitura do Município de Barra Mansa/RJ através da Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.

3.2. O processo de pré-seleção regulamentado neste Edital será de 680 unidades habitacionais, sendo que 3% são reservadas exclusivamente portadores de necessidades/titular ou dependente e 3% das unidades habitacionais para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, para composição de demanda para ocupação.

3.3. A relação de candidatos habilitados para o PMCMV será publicada posteriormente, após análise da documentação apresentada pelos candidatos sorteados pela Caixa Econômica Federal.

**4. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

4.1 - Os candidatos deverão ser qualificados de acordo com o atendimento aos critérios nacionais de priorização, citados no item 4.2, observando a ordem dos que preencherem mais requisitos.

**4.2 - São critérios nacionais de priorização:**

4.2.1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham, sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público.

4.2.2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

4.2.3. Famílias que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação do laudo médico (CID);

4.2.4. Conforme deliberações do Conselho da Cidade, os critérios adicionais aprovados neste edital serão:

4.2.5. Famílias residentes município há no mínimo cinco anos, comprovado com apresentação de comprovante de residência. ( Declaração do Posto de Saúde )

4.2.6. Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do município, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com a certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o Poder Público, comprovado por declaração do Ente Público ou da instituição;

4.2.7. Mulheres com medida protetiva, Lei, nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida.

Após, será aplicada a pontuação conforme critérios abaixo:

**4.3 - Critérios de pontuação:**

- i. Famílias residentes em área insalubre (03 pontos);
- ii. Famílias residentes em área de risco (03 pontos);
- iii. Famílias inclusas no Aluguel Social (03 pontos);

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

iv. Beneficiários do Programa Bolsa Família (01 ponto).

#### 4.3.1 - Critérios de desempate:

4.3.2 - Maior número de membros declarados na mesma família;

4.3.3 - Menor renda bruta por família;

4.3.4 - Tempo de moradia de no mínimo de 05 (cinco) anos no município de Barra Mansa;

São consideradas áreas insalubres, residências que não possuem saneamento básico, energia elétrica, barracos de chão batido ou estruturas precárias de papelão e madeira.

São consideradas áreas de risco, aquelas interditadas pela Defesa Civil do município, com laudo atualizado.

Após a classificação do item 4.2 e pontuação do item 4.3, será elaborada lista de candidatos.

Os candidatos que melhor pontuarem de acordo com os critérios citados acima, serão pré selecionados para o sorteio a ser realizado pela Caixa Econômica Federal.

Candidatos portadores de necessidades especiais e idosos têm conforme item 3.2, exclusivamente, 3% (três por cento) das vagas, sendo prioridade no programa.

## 5 DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 21 das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

5.2. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 21 das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoas portadoras de deficiência física/locomoção ou de cuja família façam parte essas pessoas. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5.3. Os candidatos descritos nos subitens 5.1. e 5.2. que não forem selecionados para as unidades reservadas participarão do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento, observando sua classificação.

5.4. Caso não sejam preenchidas todas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos idosos e portadores de necessidades, estas serão destinadas aos candidatos que atendem os outros critérios de prioridade do programa Minha Casa Minha Vida.

5.5. Deverão ser mantidas durante todo o processo as condições avaliadas nos itens 4.2 e 4.3.

## 6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PMCMV

6.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Barra Mansa, localizada na Rua Luis Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa – RJ. O prazo de inscrição no PMCMV é de 18/03/19 a 30/03/19, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min, sábados 23/03/19 e 30/03/19 das 08h00min as 17h00min.

#### Contato para dúvidas e orientações:

**E-mail:** [sec.habitacao@barramansa.rj.gov.br](mailto:sec.habitacao@barramansa.rj.gov.br)

**Whatsapp:** (24) 99864-1006

**Telefone Habitação (Prefeitura de Barra Mansa):** (24) 2106-3416

## 7. ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA - MINHA CASA, MINHA VIDA

7.1. O cadastro para Seleção para o PMCMV será composto de oito fases, sendo estas, a saber:

7.1.1. 1ª Fase: Inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social, com preenchimento de requerimento e apresentação de documentação original em datas e horários conforme item 6.1., prazo imediato. Documentação original necessária para a inscrição no programa: Registro Geral (RG) de todos os membros da família; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Número do NIS (número de inscrição social) devidamente atualizado; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (CTPS); Comprovante de renda; Comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) anos; Laudo médico (no caso de existência na família de pessoas com deficiência com o CID). Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone, ou fatura de cartão de crédito, com data inferior a março de 2019.

7.1.2 2ª Fase: Formalização do atendimento com geração de protocolo.

7.1.3. 3ª Fase: Análise documental do interessado, verificando os documentos apresentados e se está cadastrado no CADUNICO, e possui Número de Inscrição Social (NIS).

7.1.4. 4ª Fase: Após verificação da documentação apresentada e devidamente inscrito e atualizado no CADUNICO, o candidato será classificado conforme itens 4.2 e 4.3 de acordo com a sua condição, separando em demanda específica das Pessoas com deficiência, idosos e os de demanda geral.

7.1.5. 5ª Fase: Publicação de lista de seleção de todos os candidatos habilitados ao sorteio, incluindo as demandas específicas de portadores de necessidades especiais e idosos.

7.1.6. 6ª Fase: Envio da lista final de candidatos a Caixa Econômica Federal para análise, que compete absolutamente ao órgão.

7.1.7. 7ª Fase: A data do sorteio será divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através do meio de imprensa oficial do Município, para apresentar a documentação



solicitada para o Banco Caixa Econômica Federal no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Relação de documentos que deverão ser entregues para a Caixa Econômica Federal: Cópia e original do proponente e cônjuge: RG, com no máximo 10 anos da data de emissão do proponente e cônjuge; Cópia e original do CPF do proponente e cônjuge; Cópia e original da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de união estável, ou certidão de óbito quando houver; Caso haja separação de corpos; Atestado médico com espécie grau e CID; Cartão Bolsa Família (NIS - EXTRATO DE PAGAMENTO) ou folha de resumo do Cadastro Único, Carteira de Trabalho do proponente e cônjuge; Os três últimos comprovantes de renda do proponente e cônjuge e se menor de idade a emancipação em cartório. Parágrafo Único – Os candidatos sorteados que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência, através de prova documental, tais como: atestado médico e declaração. Caso contrário, ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

7.1.8. 8ª Fase: Divulgação dos candidatos sorteados pelo Banco Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

8.1. A lista de candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases do PMCMV na cidade serão divulgadas através dos canais de divulgação oficiais da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ e imprensa local.

8.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Plano Técnico Social aprovado pelo município de Barra Mansa/RJ e Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

8.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamento por este Edital.

## 9. EMPREENDIMENTOS OBJETO DA SELEÇÃO

9.1. O número de unidades habitacionais destinadas à demanda aberta ao Município de Barra Mansa/RJ é de 240 unidades no empreendimento denominado Residencial Paraíso, e 440 unidades no empreendimento denominado Santa Izabel A e Santa Izabel B. Totalizando 680 unidades habitacionais. (anexo memorial descritivo)

## 10. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

10.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município), para famílias com renda mensal de até

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

10.2. Casos omissos serão avaliados individualmente pela Comissão Organizadora;

10.3. Serão desclassificados candidatos que tiverem suas condições financeiras alteradas e não se enquadrarem mais em programas de transferência de renda do Governo Federal, observando que as informações uma vez prestadas no ato da inscrição/convocação pela Caixa Econômica Federal não poderão ser alteradas.

10.4. Eventuais declarações e informações falsas prestadas configuram crimes de FALSIDADE IDEOLÓGICA e ESTELIONATO, previstos no Código Penal Brasileiro, ensejando o pedido de abertura de INQUÉRITO POLICIAL, junto a Polícia Federal.

10.5. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV e os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

11.2. Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda fechada, estas serão destinadas a um novo processo seletivo.

Barra Mansa, 08/03/2019.

---

### Anexo I

---

#### Documentos Minha Casa Minha Vida

Para garantir a inscrição no programa **Minha Casa Minha Vida** é preciso estar com seguintes documentos (original e cópia):

Documentação original necessária para a inscrição no programa:

- Registro Geral (RG) de todos os membros da família;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número do NIS (número de inscrição social) devidamente atualizado;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência no Município de no mínimo 5 (cinco) anos;
- Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone, ou fatura de cartão de crédito, com data inferior a março de 2019;
- Laudo médico (no caso de existência na família de portadores de necessidades especiais com o CID);
- Folha resumo cadastro único.